

n.º de processo
2023/100.10.600/9

nossa referência
5925 /2023

DESPACHO

Assunto: TOLERÂNCIA DE PONTO NA ÉPOCA DA PÁScoa

Considerando que:

A tradição da época pascal vivida neste concelho com alguma devoção quer por parte dos católicos quer pela generalidade da população;

Há várias famílias que aproveitam estes dias para se deslocarem quer para o concelho e outros para fora dele, no âmbito das relações familiares ou outras; o que impedirá os habituais festejos coletivos e deslocações familiares;

Apesar do Governo não conceder tolerância de ponto aos trabalhadores da Administração Central, entende este Município contrariar essa opção.

Tendo em conta o atrás aduzido e considerando as competências que me são atribuídas em matéria de gestão de recursos humanos previsto na alínea a) do nº 2 do artigo 35º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, **determino:**

A concessão de tolerância de ponto dos serviços não essenciais do pessoal do Município de Porto de Mós no dia 06 de abril de 2023 - Quinta-Feira Santa, **no período da tarde.**

Nos serviços em que não seja possível o gozo deste período, o mesmo será gozado em data a acordar com os respetivos dirigentes dos serviços.

Para os trabalhadores que, dada a rotatividade dos serviços só trabalhem da parte da manhã e, de forma a não ficarem prejudicados em relação aos restantes será concedido o meio-dia na semana seguinte em articulação com o superior hierárquico.

Dê-se conhecimento do presente despacho pelas, vias usuais, a todos os serviços do Município.

Paços do Concelho de Porto de Mós, 31 de março de 2023

Pelo Município de Porto de Mós,
O Presidente da Câmara Municipal